



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.01.1

1 - ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Adarilson Inácio dos Santos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção e Conservação dos Estádios e Campos de Futebol, para Atender as Necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, no Município de Horizonte/Ce, Conforme Projeto de Engenharia, constante no edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.20.1**, Remanescentes do Contrato nº 2023.06.23.1.

O Secretário de Esporte e Lazer solicita a contratação de empresa remanescente para Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção e Conservação dos Estádios e Campos de Futebol, para Atender as Necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, no Município de Horizonte/Ce, Conforme Projeto de Engenharia, constante no edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.20.1**, Remanescentes do Contrato nº 2023.06.23.1, com vigência contratual por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 993.331,40 (novecentos e noventa e três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), mediante contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Para a realização do presente procedimento, a secretaria ordenadora carrou aos autos ampla documentação instrutória.

De prêmio, cumpre salientar que a contratação em apreço foi objeto do Contrato nº 2023.06.23.1 resultante do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.20.1**. Ocorre que tal contratação encontrou seu termo final, sendo rescindido conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, tendo em vista as irregularidades praticadas e o não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**, em sede de não atendimento às exigências contratuais, não tendo executado o referido contrato, conforme exposto no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato constante dos autos, objetivamente quanto à suspensão irregular da execução do contrato em questão, ocasionando prejuízos a esta municipalidade em virtude do extenso lapso temporal o qual restou impossibilitado de atender as demandas desta Secretaria.

Neste ímpeto, elucidamos que a licitação, como regra, esgota-se com a adjudicação, que constitui a proclamação do vencedor do certame seletivo. Entretanto, é facultado à Administração, em dois casos, a contratação do segundo colocado, ou dos classificados remanescentes de um processo licitatório:

- 1) o licitante vencedor não efetiva a assinatura do instrumento contratual ou não procede a efetiva formalização do pacto obrigacional;
- 2) o licitante subscreve o Instrumento Contratual ou formaliza o pacto obrigacional, o qual, durante a sua execução, é rescindido.

In casu, se está diante da segunda hipótese.

